



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Admirável Mundo

EMENTA: Recredencia o Colégio ADM, nesta capital, anteriormente denominado Colégio Admirável Mundo, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2007, e aprova a mudança de denominação.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU N° 04360484-6 | **PARECER:** 0858/2005 | **APROVADO:** 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Luiza Marilac Jovino Moreira, Pedagoga, Registro nº 9500657, diretora do Colégio Admirável Mundo, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Avenida Firmino Rocha Aguiar, 600, Cocó, nesta capital, CEP: 60.811-412, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob os nºs 07.340.834/0001-95 e 63.368.005/0001-91, mediante processo nº 04360484-6, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a mudança de nome da instituição para Colégio ADM .

Sônia Maria Alves Lopes, legalmente habilitada, com registro nº 3060/1990, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 78,94% de professores habilitados e de 21,06% autorizados.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Constam, ainda, do processo os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não atende às normas deste Conselho.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0858/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio ADM, nesta capital, à autorização do funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2007, e à aprovação da mudança de denominação.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação de todos os professores que compõem o corpo docente da referida escola e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC